



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 128/2024 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2024

ALTERA A LEI Nº 2.785, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1992, E A LEI Nº 5.323, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, NO TOCANTE À ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO IAPEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O § 5º do artigo 6º da Lei nº 2.785, de 5 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]”

...

§ 5º O mandato do Diretor Superintendente terá duração de 4 (quatro) anos, com início no dia 1º de janeiro do segundo ano de mandato do Prefeito, permitida a reeleição para lista tríplice.

...”

Art. 2º O artigo 5º da Lei nº 5.323, de 18 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Fundo de Administração será destinado exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessário à organização e ao funcionamento do IAPEN, inclusive para conservação de seu patrimônio, sendo constituído por até 3% (três por cento) do valor total da remuneração, dos servidores municipais ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário), respeitando-se os preceitos da regulamentação expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência.”

Art. 3º Fica excepcionalmente prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, o atual mandato do Diretor Superintendente do IAPEN.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Fábio Santos
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).